

CÓDIGO DE ÉTICA

Introdução

O Código de Conduta tem por objetivo estabelecer os princípios éticos e normas de conduta que devem orientar as relações internas e externas dos colaboradores da empresa Gramaq Brasil Ferramentaria Ltda.

A reputação e a credibilidade da Gramaq Brasil Ferramentaria são seus patrimônios mais importantes e os princípios éticos que orientam nossa atuação contribuem para o crescimento da empresa.

Salientamos que nossa filosofia é pautada na integridade, independência e liberdade de expressão; preceitos esses que sempre serão incentivados na Gramaq. As diretrizes deste código devem ser observadas por todos os colaboradores da Gramaq, independentemente das suas atribuições e responsabilidades.

Diretrizes Gerais

1. Relacionamento com os Colaboradores

O critério para admissão e promoção será o atendimento aos requisitos básicos de cada função, em conformidade com os critérios e objetivos predeterminados. Não haverá discriminação de religião, convicção filosófica ou política, nacionalidade, origem, sexo, idade, cor, orientação sexual, estado civil ou deficiência física ou mental. Fica também vedada a contratação de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos à não ser na condição de menor aprendiz.

2. Conduta dos Colaboradores

A Gramaq espera de seus colaboradores, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que qualquer pessoa costuma empregar em seus assuntos pessoais, ou seja, uma conduta honesta e digna, em conformidade com as leis e os padrões éticos da sociedade. A Gramaq espera que todos os assuntos da empresa, sem exceção, sejam tratados com sigilo e confidencialidade.

3. Ambiente de Trabalho

A Gramaq espera, nas relações entre seus colaboradores, a cordialidade no trato, a confiança, o respeito, a conduta digna e honesta, independentemente de qualquer posição hierárquica, cargo ou função. Caberá a cada integrante da Gramaq garantir aos demais um ambiente de trabalho livre de insinuações ou restrições de qualquer natureza, evitando-se possíveis constrangimentos. A Gramaq não admite intrusão na vida privada dos colaboradores dentro ou fora do ambiente de trabalho. Controles ou inserções de qualquer natureza serão repudiados e punidos nos termos da legislação vigente.

4. Responsabilidade na Condução dos Negócios

Os negócios da Gramaq devem ser conduzidos com transparência e estrita observância à lei, sendo responsabilidades dos colaboradores assegurar seus respectivos cumprimentos. Essa responsabilidade envolve também a adoção das providências cabíveis quando tiverem conhecimento de irregularidades praticadas por terceiros que possam comprometer o nome e os interesses da Gramaq. Toda e qualquer operação que envolva a Gramaq deve ser revestida pelas formalidades legais, especialmente, a comprovação por documentos da operação.

4.1. Responsabilidade dos Colaboradores

É obrigação de todo colaborador conhecer, compreender e praticar as disposições deste Código de Conduta. Aos colaboradores também caberá, dentro das suas atribuições, a preservação do nome e da imagem da Gramaq.

4.2. Responsabilidade dos Gestores

Os gestores têm obrigação, dentre outras, de agir da seguinte maneira:

- oferecer seu comportamento como modelo para todos os seus subordinados e demais colaboradores;
- divulgar aos seus subordinados o conteúdo deste código e conscientizá-los sobre sua necessidade e uso, evitando assim que qualquer colaborador ou prestador de serviços cometa uma violação por falta de informação;
- identificar os colaboradores que tenham violado este código e reforçar a necessidade de cumprimento do mesmo;
- criar uma cultura que gere a observância deste código e incentivar os colaboradores a apresentar dúvidas e preocupações com relação à sua aplicação.

5. Relações Comerciais

A Gramaq espera que seus colaboradores conduzam as relações comerciais em observância às leis, às práticas legais de mercado e, em especial, às normas nacionais e internacionais relativas à ordem econômica. É expressamente vedado a todos os colaboradores da Gramaq efetuar qualquer pagamento impróprio, duvidoso ou ilegal, ou favorecer pela concessão de benefícios indevidos, fora das práticas usuais do comércio, clientes, fornecedores e concorrentes, em detrimento dos demais; bem como fazer tais pagamentos ou conceder privilégios ou vantagens a funcionários públicos ou equiparados, seja diretamente ou por terceiros.

5.1 Relação com Clientes

Atender as expectativas do cliente é o fundamento da existência da Gramaq, com ênfase na qualidade, na produtividade e na inovação. A responsabilidade social, comunitária e ambiental também deve pautar o atendimento aos clientes. Os clientes devem ser atendidos com cortesia e eficiência, sendo-lhes oferecidas as informações claras, precisas e transparentes. A resposta ao cliente deve ocorrer dentro do prazo razoável.

Eventuais despesas com clientes relacionadas ao pagamento de refeições, transporte ou estadia são aceitáveis desde que justificadas por motivo de trabalho e realizadas dentro dos limites médios de mercado e que não impliquem constrangimento ou benefícios ilícitos.

5.2. Relação com Fornecedores

A relação com fornecedores deve ser duradoura, sem prejuízo dos princípios da livre iniciativa e da lealdade na concorrência. A escolha e contratação de fornecedores devem ser sempre baseadas em critérios técnicos, profissionais e éticos, observadas as necessidades da Gramaq.

Devem ser conduzidas por meio de processos objetivos predeterminados, tais como, concorrência ou cotação de preços, que garantam a melhor relação custo/benefício. Devem ser evitados negócios com fornecedores de reputação duvidosa, considerados àqueles com processos judiciais decorrência de mau fornecimento e/ou restrições financeiras.

Eventuais despesas com fornecedores relacionadas ao pagamento de refeições, transporte ou estadia são aceitáveis desde que justificadas por motivo de trabalho e realizadas dentro dos limites médios de mercado e que não impliquem constrangimento ou benefícios ilícitos.

5.3. Relação com Concorrentes

A competitividade dos produtos fabricados e/ou comercializados pela Gramaq deve ser exercida com base na concorrência leal. Não devem ser feitos comentários que possam afetar a imagem dos concorrentes ou contribuir para divulgação de rumores sobre eles, devendo o concorrente ser tratado com urbanidade e respeito. É expressamente proibido fornecer informações estratégicas, confidenciais ou, sob qualquer outra forma, prejudiciais aos negócios da Gramaq a quaisquer terceiros, incluindo, mas não se limitando, aos concorrentes.

5.4. Relação com Familiares

Entende-se por familiares o cônjuge, pais, irmãos, filhos, tios, sobrinhos e primos até 2º grau, inclusive os do cônjuge. A Gramaq poderá realizar a contratação de familiares ou de empresas cujos sócios e/ou titulares sejam de familiares de colaboradores, desde que seja avaliado eventual conflito de interesses e expressamente autorizado pela diretoria da empresa.

5.5. Relação com o Poder Público

É expressamente vedado a todos os colaboradores da Gramaq oferecer presentes ou benefícios a funcionários públicos, seus familiares ou equiparados, seja diretamente ou por terceiros.

6. Liberalidades

Os colaboradores da Gramaq e seus familiares não devem dar ou aceitar presentes ou favores de cliente, fornecedores ou concorrentes, assim como, informar aos diretores da Gramaq o oferecimento realizado para fins de aplicação das medidas cabíveis.

7. Conflito de Interesse

Os colaboradores devem zelar para que suas ações não conflitem com os interesses da Gramaq, nem causem dano à sua imagem e reputação. Para fins exemplificativos, mas não exaustivos, são listadas algumas situações em que o integrante estará diante de um conflito de interesse:

- dispor de informações confidenciais que, se utilizadas, podem trazer vantagens pessoais;
- aceitar benefícios, diretos ou indiretos, que possam ser interpretados como retribuição ou para obter posição favorável da Gramaq em negócios de interesse de terceiros;
- aceitar tarefa ou responsabilidade externa que afete o seu desempenho na Gramaq;
- adquirir ações de empresas com as quais a Gramaq se relaciona, sejam estas clientes, fornecedores, prestadores de serviço ou concorrentes, com base em informações privilegiadas, ou mesmo fornecer essas informações a terceiros;
- utilizar recurso da Gramaq para atender a interesses particulares;
- manter relações comerciais privadas pelas quais venha a obter privilégios, em razão das suas atribuições na Gramaq, com empresas clientes, fornecedoras, prestadoras de serviços ou concorrentes da Gramaq;
- contratar familiares ou solicitar que outro integrante, clientes ou fornecedores o façam fora dos princípios estabelecidos de competência e potencial.

O integrante, confrontado com qualquer situação de conflito de interesse, deve prontamente comunicar o ocorrido ao seu gestor, que poderá resolver a questão ou discutir o assunto com o seu respectivo gestor ou com os Diretores da Gramaq.

8. Atividades fora da sede

Os colaboradores da Gramaq não devem exercer atividades ou se engajar em organizações que comprometam sua dedicação à Gramaq ou adotar comportamentos que gerem conflito de interesse com suas responsabilidades e atribuições; ou ainda atuar em qualquer outro segmento cujas atribuições possam comprometer de alguma forma a sua eficiência, integridade, confidencialidade e a segurança da Gramaq.

9. Atividades Políticas

A Gramaq não fará restrições às atividades político-partidárias de seus colaboradores. No entanto, eles deverão agir sempre em caráter pessoal e de forma a não interferir em suas responsabilidades profissionais. É terminantemente proibido o exercício de atividades político-partidárias no ambiente de trabalho e que envolvam, sob qualquer forma, recursos da Gramaq. Os colaboradores tampouco poderão usar uniformes da empresa

quando no exercício de atividades políticas. É terminantemente proibida a veiculação de qualquer forma de propaganda política nas instalações, veículos, publicações ou qualquer outra propriedade da Gramaq. O integrante que participar de atividade política o faz como cidadão e não como representante da Gramaq.

10. Utilização e Preservação dos Bens da Gramaq

Cabe aos colaboradores zelar pela conservação dos ativos da Gramaq, que compreendem instalações, máquinas, equipamentos, móveis, veículos, valores, marcas, patentes, tecnologias e outros. Não é permitido utilizar equipamentos e outros bens da Gramaq para uso particular. O acesso à internet e ao telefone, bem como o uso de e-mails, software e hardware devem ser restritos à atividade profissional do integrante, observadas as demais disposições estabelecidas em políticas, regulamentos ou orientações da Gramaq. Os colaboradores não estão autorizados a usar o endereço da Gramaq para recebimento de correspondências particulares, exceto nos casos autorizados.

11. Registros Contábeis

A transparência é fundamental para permitir a correta avaliação da Gramaq pelos agentes de mercado. As normas e práticas de contabilidade da Gramaq devem ser rigorosamente observadas, gerando registros e relatórios consistentes e permitindo uma base uniforme de avaliação e divulgação das operações e resultados da Gramaq. Dessa forma, é necessário assegurar a contabilização de todo e qualquer bem, direito e obrigações que a Gramaq esteja obrigada a fazer.

12. Meio Ambiente

O equilíbrio do meio ambiente e a preservação da natureza são de fundamental importância para a atividade empresarial da Gramaq. A Gramaq tem participação ativa na preservação do ecossistema onde está localizada sua unidade industrial, seja mediante o zelo e cuidado na fabricação, manuseio e transporte dos seus produtos, seja por meio do auxílio à preservação de reservas florestais, prevenção ao desperdício de recursos naturais, promoção de campanha de preservação para conscientizar a comunidade, além do apoio a projetos públicos e privados relacionados à preservação do meio ambiente. Sendo assim, é responsabilidade de cada colaborador contribuir para a conservação e a melhoria do meio ambiente.

13. Dúvidas

As diretrizes deste código permitem avaliar grande parte das situações e minimizar a subjetividade das interpretações pessoais sobre princípios morais e éticos, mas não detalham necessariamente todas as situações que podem surgir no dia-a-dia de cada integrante. Assim, em caso de dúvidas na aplicação das diretrizes deste código, o gestor da área deverá ser consultado.

14. Violações

É esperado que os colaboradores cumpram essas diretrizes em todas as circunstâncias. O colaborador que violar uma conduta, prática ou política da Gramaq, ou que permita que um subordinado o faça, estará sujeito à ação disciplinar, inclusive a de ser dispensado. O colaborador que tiver conhecimento de violação a qualquer aspecto deste código, por parte de qualquer pessoa, deverá levar tal fato ao conhecimento do gestor da sua área.

15. Disposições Gerais

Este Código de Conduta vigorará a partir desta data. Serão levadas ao conhecimento de todos os colaboradores as diretrizes de conduta contidas neste código.

Nenhum colaborador poderá alegar desconhecimento das diretrizes constantes do presente código em qualquer hipótese ou sob qualquer argumento.